Autografo 31/2012

LEI Nº 2.468/2012
DE 27 DE JULHO DE 2012.

CONCEDE DESCONTO PARA PAGAMENTO À VISTA SOBRE O VALOR A SER RECOLHIDO NOS TERMOS DO ARTIGO 5º DA LEI 1.252, ALTERADO PELAS LEIS 2.461 E 2.467 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido desconto de 10% (dez por cento) sobre a importância a ser recolhida aos cofres municipais para pagamento à vista, até o dia 10/08/2012, nos termos do artigo 5º da Lei 1.252, alterado pelas Leis 2.461 e 2.467, preservando-se as demais disposições legais vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada na Secretaria de Administração da Prefeitura, na data supra.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 27 de julho de 2012.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO

PREFEITO MUNICIPAL